

LEI Nº 325/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Ipaporanga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, **ANTONIO ALVES MELO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido, em todo o território municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou a pessoa jurídica da Administração direta ou indireta.

Art. 2º - É igualmente vedada a inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicativas de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para a regularização dos casos que não estejam em conformidade com o presente diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipaporanga, 25 de fevereiro de 2015.



ANTONIO ALVES MELO
Prefeito de Ipaporanga